

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREÂMBULO

OFERTA DE COMPRA Nº	892000801002022OC0089
OBJETO	Fornecimento E Instalação De Piso Porcelanato Técnico, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	077/CPB/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	0804/2022
AMBIENTE ELETRÔNICO	www.bec.sp.gov.br
RETIRADA DO EDITAL	Departamento de Aquisições e Contratos - DEAC, sito a Rodovia dos imigrantes, Km 11,5 - CEP 04329-000, São Paulo de Segunda a sexta, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 18:00 e por meio de baixa de arquivos digitais pelo endereço eletrônico: www.bec.sp.gov.br
CONTATO	(11) 4710-4129 pregao@cpb.org.br
INÍCIO DO PRAZO DE ENVIO DE PROPOSTAS ELETRÔNICAS	13 de janeiro de 2023
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	19 de janeiro de 2023 10h30

O **COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO** torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, em acordo com as disposições contidas neste termo de convocação, no Regulamento de Aquisições e Contratos aprovada pela Resolução CPB Nº 02/2018, de 22 de novembro de 2018, subsidiariamente pelos Decretos nº 3.555/2000, nº 10.024/2019 e nº 7.892/2013, das Leis nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93, e da Lei Complementar nº 123/2006, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras de São Paulo – BEC-SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a ser processada pela Comissão Permanente de Licitação deste Comitê, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico **www.bec.sp.gov.br**, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe pela Portaria CPB065 de 20 de julho de 2022 e indicados no sistema pela autoridade competente.

I. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a **Fornecimento E Instalação De Piso Porcelanato Técnico, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I.**, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência que integra o presente Edital como Anexo I.

II. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com o Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.
- 2.1.1. O registro no CAUFESP é gratuito.
- 2.1.2. O credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP;
- 2.1.3. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.
- 2.2. Fica vedada a participação neste certame de:
- 2.2.1. Dirigente, bolsista ou empregado do Comitê Paralímpico Brasileiro;
- 2.2.2. Fornecedores que tenham perdido ou estejam suspensos no direito de contratar com o CPB;
- 2.2.3. Fornecedores impedidos de contratar com a Administração Pública;
- 2.2.4. Fornecedores que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, estadual, municipal, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- 2.2.5. Fornecedores que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 2.2.6. Fornecedores que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

- 2.2.7. Empresas que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.2.8. Empresas que possuam sócios ou funcionários com vínculo empregatício com o Comitê Paralímpico Brasileiro ou com as Entidades de Administração do Desporto;
- 2.2.9. Outros casos identificados, inclusive no decorrer do certame, mediante justificativa da Comissão de Aquisição ou do Pregoeiro.
- 2.3. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos ao Pregão Eletrônico.
- 2.4. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.
- 2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
- 2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 2.7. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 5.6, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f", do subitem 5.9, ambos do item V deste edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

III. DAS PROPOSTAS

- 3.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.
- 3.2. A proposta com o **VALOR GLOBAL DO LOTE** deverá ser ofertada no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a contratação pretendida necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive com gastos de transporte.

- 3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.
- 3.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 3.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.
- 3.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, pelo período de 12 meses e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.
- 3.4. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contado a partir da data da sessão pública.
- 3.4.1. Na ausência de indicação expressa, será considerado o prazo previsto no modelo de proposta, conforme Anexo II deste Edital.

IV. DA HABILITAÇÃO

- 4.1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 5.9, do item V, deste Edital, mediante a análise dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:
- 4.1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual e Sociedade Limitada Unipessoal – SLU”, conforme a Lei n. 13.874/19 e a Lei n. 14.195/2021;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
 - c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores tratando-se de sociedades empresárias;
 - d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:
 - b.1) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e dívida ativa da União;
 - b.2) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
 - b.2.1) No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão negativa de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Portaria CAT 20/98.
 - b.3) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
 - b.3.1) No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Município de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Municipal se dará através de Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários.
 - b.3.2) Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo, deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de execução dos serviços, sem prejuízo da apresentação da certidão referente a sua sede ou domicílio, de acordo com o modelo constante do Anexo III deste Edital.
 - c) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
 - d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
 - e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda, devidamente ativo.
- 4.1.2.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

- 4.1.2.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

4.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- a.1). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- a.2) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

4.1.4 DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV** atestando que:
- a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, conforme disposto no inciso V, do artigo 27º da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Declaração emitida pela proponente, sob as penas da Lei, relativa à inexistência de fatos impeditivos ou impedimento legal da licitante para licitar ou contratar com a Administração/**CONTRATANTE**;
- c) Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo IV, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.
- 4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexos V, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira e ao CPB, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 – Lei Anticorrupção.

4.1.4.3. Além das declarações exigidas nos itens 4.1.4.1, a comprovação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, deverá ser realizada da seguinte forma:

- a) Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;
- b) Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

4.1.4.4. Atestado de Visita Técnica, conforme Anexo VII.

- 4.1.4.4.1. Caso a licitante opte pela não realização da vistoria de que trata este item, deverá apresentar juntamente aos documentos de sua habilitação a Declaração de Renúncia à Visita Técnica (Anexo VII-A) em que informe que os documentos da licitação são suficientemente claros para a montagem de sua proposta.

4.1.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.5.1. Atestado(s) /certidão(ões), em nome da licitante, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) desempenho satisfatório em contratações compatível com objeto desta licitação, **ou seja, instalação de piso porcelanato de no mínimo 50% do quantitativo total (500M²).**

4.1.5.2. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado (s) por autoridade ou representante de quem o (s) expediu, com a devida identificação.

4.1.5.3. A referida comprovação poderá ser efetuada com o somatório dos serviços prestados realizados pelo licitante, ou seja, atestados distintos para cada tipo de serviço, desde que realizados simultaneamente.

4.2 DISPOSIÇÕES GERAIS

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o CPB aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou obter a confirmação do teor das declarações e comprovações elencadas no item 4.1.4 deste Edital, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes, garantidos os direitos ao contraditório e a ampla defesa.

V. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

- 5.1. **Abertura das propostas:** No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro designado para condução do certame, em conjunto com a equipe de apoio, dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.
- 5.2. **Análise:** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.
- 5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital correlacionada à apresentação da proposta;
 - b) Que apresentem preço inexequível, baseado nos valores médios obtidos na fase interna da licitação, conforme LF 8666/93, Artigo 48, parágrafo 1º;
 - c) Apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste edital.
- 5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- 5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- 5.4. **Lances:** Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes habilitadas, detentoras de propostas classificadas.
- 5.4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, em campo próprio.

- 5.4.1.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio de sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de:

Lote único: R\$ 2.180,00 (DOIS MIL, CENTO E OITENTA REAIS)

- 5.4.1.1.1. As reduções mínimas retro dispostas são aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

- 5.4.1.1.2. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre **o preço total do Lote**.
- 5.4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.
- 5.4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 5.4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.
- 5.4.2.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 5.4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.
- 5.4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:
- 5.4.3.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- 5.4.3.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.
- 5.4.4. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.2 e seus subitens.
- 5.5. **Classificação:** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.
- 5.6. **Empate ficto:** Com base na classificação a que alude o subitem 5.5 deste item, será assegurada às licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 5.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta mais bem classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que opte na apresentação preço inferior ao da mais bem classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.
- 5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta mais bem classificada, serão convocadas as demais empresas na ordem de classificação, conforme item 5.5, na ordem de classificação da fase de lances.
- 5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

- 5.6.4. Sempre que, em momento subsequente, a proposta melhor classificada não for aceita, ou for desclassificada ou inabilitada, e antes de o Pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos dos itens 5.6 e 5.6.1 a 5.6.3 do Edital, se for o caso.
- 5.7. **Negociação:** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- 5.8. **Aceitabilidade:** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida, com base na pesquisa de preço, efetivada na fase interna da licitação, acostada nos autos.
- 5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.
- 5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.
- 5.8.3.1. A planilha de proposta deverá conter descrição dos itens, observadas as especificações mínimas do Termo de Referência constante do **Anexo I**.
- 5.8.3.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.
- 5.8.3.3. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.
- 5.8.3.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.
- 5.8.4. **Catálogos:** A empresa mais bem colocada na fase de lances, deverá apresentar catálogo(s), folheto(s), manual(ais), e/ou ficha técnica do(s) produto(s) ofertado(s), levando em consideração as indicações das referências, e devidamente certificadas, quando houver necessidade, respeitando toda a descrição mínima contida no Anexo I, deste Edital, para a devida aprovação da área técnica, como condição a Habilitação do licitante.
- 5.8.4.1. O(s) catálogo(s), folheto(s) manual(ais), e/ou ficha técnica, serão avaliados pela área técnica a fim de verificar a conformidade do produto ofertado, conforme especificações mínimas, constantes no termo de referência, anexo I. Se o(s) produto(s), estiverem de acordo

com o descritivo técnico, o Pregoeiro dará sequência no processo licitatório visando a habilitação.

5.8.4.2. Em caso de reprovação da questão técnica, o(a) Pregoeiro(a), passará para o 2º colocado, na fase de lances, prosseguindo a Licitação na negociação, com o próximo classificado.

5.8.4.3. O(s) catálogo(s), folheto(s) manual(ais), e/ou ficha técnica, deverão ser enviados na fase de Habilitação do Licitante, conforme subitem 5.8.4.

5.9. **Exame das condições de habilitação:** Considerada aceitável a oferta de menor preço, a licitante detentora da melhor proposta deverá encaminhar toda documentação de habilitação, de forma imediata à solicitação, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções cabíveis, na qual a equipe de apoio, juntamente com o Pregoeiro, iniciará a análise e o julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV deste edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BEC/SP ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação. Caso haja alguma impossibilidade, o pregoeiro autorizará o recebimento por correio eletrônico para o endereço pregao@cpb.org.br ou por outro meio definido pelo pregoeiro;
 - c.1) Sem prejuízo do disposto das alíneas "a", "b" e "c" deste subitem 5.9, serão apresentados, obrigatoriamente a documentação a que se refere o subitem 4.1.4, do item IV, deste edital;
 - c.2) Caso a licitante detentora da melhor proposta, na fase de habilitação, não encaminhe a documentação assim que solicitado, poderá o pregoeiro estipular prazo para envio, sob pena de inabilitação por falta de apresentação dos documentos.
- d) O CPB não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou

saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

- e) Os originais ou cópias autenticadas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser apresentados no CPB - Departamento de Aquisições e Contratos - DEAC, sito a Rodovia Imigrantes, Km 11,5, CEP 04329-000, Vila Guarani, São Paulo, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00, em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;
 - e.1) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
 - f) Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, sendo obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 4.1.2, do item IV deste Edital, ainda que eles veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
 - g) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade;
 - h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por outro meio eletrônico que não seja a opção anexar documentos na sessão.
- 5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 5.9, deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 5.10.1. A comprovação de que trata o subitem 5.10, deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério do CPB.
- 5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 5.10.1, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.
- 5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que tratam os subitens 5.10 e 5.10.1, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.
- 5.13. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens 5.10 e 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5.5,

examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VI. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

- 6.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 5.10 a 5.13 do item V, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.
- 6.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 6.1, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de até 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual prazo, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, no Departamento de Aquisições e Contratos – DEAC do Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB, localizado no Centro de Treinamento Paraolímpico, sito a Rodovia dos Imigrantes, Km 11,5, CEP 04329-000, Vila Guarani, São Paulo, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00.
 - 6.2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver a necessidade, será efetuada mediante protocolo, observados os prazos estabelecidos no subitem 6.2.
- 6.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem 6.1 importará a decadência do direito de recorrer e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 6.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.6. A adjudicação será feita pelo preço global, considerando a somatória e descrição dos valores unitários que o compõe, conforme detalhamento constante do Termo de Referência.

VII. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- 7.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

- 7.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
- fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
 - durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.
- 7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão e validação da sessão pública ou do certame.

VIII. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 8.1. Os prazos e os locais de entrega estão descritos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 8.2. Correrão por conta da Contratada todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive com seguros, transporte, tributos e encargos.
- 8.3. Junto com o item objeto desta licitação, deverá ser entregue a seguinte documentação pela (s) Contratada (s):
- 8.3.1. Via da Nota Fiscal com identificação do Número da Ordem de Compra/Serviço ou Número do Contrato, quando couber;
 - 8.3.2. Fatura (quando for o caso)
 - 8.3.3. Cópia Reprográfica da Ordem de Compra/Serviço;
 - 8.3.4. Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Ordem de início ou termo de contrato assinado, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.
 - 8.3.5. Certificado de Garantia, conforme descrito no Termo de Referência.
 - 8.3.5.1. Independente da vigência contratual, compete a **CONTRATADA** reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, durante o prazo de garantia.
- 8.4. A Contratada deverá entrar em contato, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, a fim de agendar a data da entrega do item.

IX. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1. A execução dos serviços se iniciará na data da entrega dos bens, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, por funcionário da área requisitante ou preposto, para verificação do atendimento às condições previstas em Termo de Referência, Anexo I deste Edital e da conformidade com a legislação vigente.

- 9.1.1. Caso seja constatado irregularidades na execução dos serviços, não atendendo às especificações descritas na proposta, o Departamento solicitante deverá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou apontando em relatório para que seja corrigido o vício constatado, mantido os valores inicialmente contratados, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 9.1.2. O Departamento solicitante deverá prontamente informar o Departamento de Aquisição e Contratos quando constatada qualquer incompatibilidade do item com as características registradas e solicitadas”.
- 9.1.3. Em caso de recusa no recebimento do produto e execução do serviço, por motivos comprovados, a **CONTRATADA** deverá repor em até 5 (cinco) dias corridos a contar da notificação recebida.
- 9.2. O aceite provisório do produto pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA**, por vícios de execução, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas, ainda que, posteriormente.
- 9.3. No caso da execução do item em desacordo com o solicitado, a **CONTRATADA** estará sujeita as penalidades previstas no Contrato, independente do recebimento deles.
- 9.4. O aceite definitivo, ocorrerá mediante conferência, e posteriormente caso o serviço esteja a contento, o responsável atestará a Nota Fiscal e encaminhará ao setor competente para realização do pagamento.
- 9.5. Havendo inexecução da entrega, o valor respectivo será descontado da importância devida à **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

X. DOS PAGAMENTOS

- 10.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar do atesto da nota fiscal, acompanhado dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, conforme Regulamento de Aquisições e Contratos – CPB.
- 10.1.1. A discriminação do objeto, valor unitário e total, deverão ser reproduzidos na nota fiscal apresentada para efeito de pagamento, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.
- 10.1.2. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 10.2. Não serão concedidas atualizações ou compensações financeiras, no prazo de 12 meses.
- 10.3. O pagamento será efetuado por depósito/transferência em conta corrente da titularidade do emissor da nota fiscal, vinculada ao CNPJ, em contas jurídicas, preferencialmente nas instituições financeiras: BANCO DO BRASIL e CAIXA.
- 10.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos itens relacionados e descritos no anexo I.

- 10.5. A Contratada, fica condicionada à apresentação dos documentos a seguir, para a efetivação do pagamento:
- 10.5.1. Via da Nota Fiscal com identificação do Ordem de Serviço e/ou Número do Contrato, quando couber;
- 10.5.1.1. Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar de Ordem de Serviço ou Termo Assinado, cópia(s) desses(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.
- 10.5.1.2. O Contratante poderá exigir outros documentos relacionados com a aquisição do objeto, aptos a comprovar os valores dos documentos fiscais apresentados.
- 10.5.2. Regularidade Fiscal
- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no site do Ministério da Fazenda;
 - b) Certidão de regularidade perante o FGTS;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - e) Certidão de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante, caso não seja cadastrada no Município de São Paulo, apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda Municipal.
- 10.6. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preço apresentada no respectivo procedimento licitatório, sob pena de rescisão contratual;
- 10.7. O CPB poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa CONTRATADA, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 10.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA na pendência de: manutenção das condições de habilitação, atestação da entrega do item e cumprimento de obrigações assumidas.
- 10.9. No caso de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal comprobatório ou ausência da documentação constante do item 10.5, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciará somente após a apresentação de nova documentação, devidamente corrigida.
- 10.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada.
- 10.11. Previamente ao pagamento, a Contratante poderá realizar consulta aos órgãos competentes para ratificar a situação de regularidade da Contratada relativamente às condições de habilitação exigidas.

10.12. Fica ressalvada qualquer alteração futura por parte do Comitê Paralímpico Brasileiro, quanto às normas referentes ao pagamento da contratada, mediante prévio comunicado.

XI. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a emissão de Ordem de Serviço ou formalização de Termo de Contrato, quando cabível.

11.1.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o CPB verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.1.3. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2. deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, O "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

11.1.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

- a) a indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o **CONTRATANTE**;
- b) a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital.

11.2. No prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, a adjudicatária deverá comparecer perante a Unidade Compradora para a retirada da Ordem de Compra ou, assinatura do Contrato, se for o caso.

11.2.1. O prazo indicado no item 11.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pelo CPB.

11.2.2. O não comparecimento da contratada para assinatura do contrato ou retirar a Ordem de Compra, quando solicitado, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 11.2 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

11.3. As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:

- 11.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea "e" do item 5.9;
- 11.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1 a 11.1.5 deste Edital.
- 11.3.3. Recusar a contratação, no caso do item 11.2.2;
- 11.3.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital.
- 11.4. A nova sessão de que trata o item 11.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial da União e/ou nos sítios eletrônicos: www.cpb.org.br e www.bec.sp.gov.br
- 11.4.1. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.7 deste Edital.
- 11.5. O contrato, quando cabível, deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 11.6. Caso a licitante adjudicatária seja microempresa ou empresa de pequeno porte, habilitada, condicionalmente, nos termos da cláusula com irregularidade fiscal, deverá ser observado o prazo, improrrogável, de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da data de adjudicação com restrição, para regularização da documentação fiscal, para, só então, começar a fluir o prazo de formalização do ajuste.
- 11.6.1 A regularização dar-se-á com a apresentação dos documentos tais como exigidos neste edital para a fase de habilitação.
- 11.6.2 Não havendo a regularização da documentação fiscal por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte, no prazo estabelecido, a mesma decairá do direito à contratação e o CPB, sem prejuízo das sanções cabíveis, tornará sem efeito a adjudicação, com fundamento no evento superveniente da ausência de regularização, apto a promover a resolução dos atos administrativos de conclusão da licitação hipótese em que deverá ser designada nova sessão pública para tal fim, voltando-se a fase de classificação e verificação da aceitabilidade e negociação, se o caso, de preços, observando-se a hipótese de nova concessão do benefício de empate ficto ou não, sempre com observância da ordem de classificação, e demais procedimentos normais até a conclusão do certame.
- 11.7. É facultado o CPB, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação de cada lote, para, querendo, fazê-lo em igual prazo, preferencialmente, nas mesmas condições propostas pela empresa adjudicatária, ou revogar a licitação.
- 11.7.1 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, que tenha se sagrado vencedora no preço, com o benefício do empate ficto do § 2o do artigo 44 da Lei Complementar 123/06, não seja ao final contratada, poderão

ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

- 11.7.2 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha se sagrado vencedora no preço, por ter sido desde logo a melhor classificada (§2º do artigo 45 da Lei Complementar 123/06), e segunda colocada seja empresa não enquadrada na Lei 123/06, portanto sem o benefício do empate ficto do § 2º do artigo 44 da referida Lei Complementar, e ao final não seja contratada, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame, todavia sem se aplicar o benefício de empate ficto, que não ocorre na hipótese.
- 11.7.3 Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.
- 11.8. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, salvo mediante prévia solicitação da CONTRATADA e sob autorização da CONTRATANTE.

XII. DAS SANÇÕES POSSÍVEIS

- 12.1. Além das sanções previstas na cláusula nona da minuta do Termo de Contrato, Anexo VIII, também poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93, na Lei Federal 10.520/02 e demais normas pertinentes, assim como as penalidades abaixo elencadas, sendo-lhe sempre assegurada o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2. Ocorrendo recusa da(s) adjudicatária(s) em retirar (em) a(s) ordem(s) de Serviço ou assinatura do Termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pelo CPB, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
- 12.2.1 Multa no valor de 20% (vinte inteiros por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- 12.2.2 Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 2 (dois) anos com o Comitê Paralímpico Brasileiro.
- 12.3. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, der causa a tumultos durante a sessão pública de pregão, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nos subitens 12.2.1 e 12.2.2, a critério do CPB.
- 12.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

- 12.5. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério do CPB e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que ela tenha a receber do CPB.
- 12.6. Em caso de inadimplemento da multa imposta, o valor será reajustado pelo índice IPCA e sofrerá incidência de juros de mora de 1% ao mês.
- 12.7. São aplicáveis à presente licitação, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.
- 12.8. Quando da execução do objeto desta licitação, a empresa estará sujeita às penalidades previstas no cap. VIII do Regulamento de Aquisições e Contratos, instituído pela resolução CPB nº. 02 de 22 de novembro de 2018 (disponível em [http://gestaorecursos.cpb.org.br/documentos/normativos/Regulamento de Aquisi%C3%A7%C3%B5es e Contratos-RAC-CPB 2019.pdf](http://gestaorecursos.cpb.org.br/documentos/normativos/Regulamento%20de%20Aquisi%C3%A7%C3%B5es%20e%20Contratos-RAC-CPB%202019.pdf)), nas proporções e condições descritas na minuta de Contrato, Anexo VIII deste Edital.

XIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Além das obrigações constantes do Anexo I do Edital, cabe a **CONTRATADA** as obrigações previstas na Minuta do Contrato, Anexo VIII deste Edital.

XIV. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Além das obrigações constantes do Anexo I do Edital, cabe a **CONTRATANTE** as obrigações previstas na Minuta do Contrato, Anexo VIII do Edital.

XV. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 15.1 Não será exigida a prestação de garantia.

XVI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, da transparência, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão Eletrônico serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
- 16.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes: para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais participantes, até a etapa de habilitação.
- 16.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial da União e nos sítios eletrônicos www.cpb.org.br e www.bec.sp.gov.br, opção "pregão eletrônico".
- 16.5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

- 16.5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.
- 16.5.2. As impugnações serão decididas pela autoridade Competente e respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro até um dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
- 16.5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.
- 16.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.
- 16.7. Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento dos termos do edital ou das disposições legais aplicáveis a espécie, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 16.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CPB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 16.11. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.12. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução das avenças e especialmente os casos omissos.
- 16.13. O CPB no interesse da Administração poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.14. Com base no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultada à Comissão Julgadora, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.15. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão de Licitação, ouvida, se for o caso, as Unidades competentes.

- 16.16. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da **CONTRATADA**, a Ata de Julgamento da licitação, por conter os valores obtidos ao final da etapa de lances, a proposta readequada com as reduções obtidas após a Licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu.
- 16.17. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 16.18. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais disciplinando a matéria.
- 16.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do CPB.
- 16.20. Fica desde logo eleito o Foro do Município de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame.
- 16.21. Integram o presente Edital:

Anexo I	Termo de Referência;
Anexo I-A	Plantas e Cronogramas;
Anexo II	Modelo de Proposta;
Anexo III	Modelo de Declaração que nada deve à Fazenda Municipal;
Anexo IV	Modelo de Declaração: Constituição Federal – artigo 7º, não há impedimentos em licitar e enquadramento como ME/EPP;
Anexo V	Modelo de Declaração – Lei anticorrupção;
Anexo VI	Cadastro do Fornecedor;
Anexo VII	Declaração de Visita Técnica.
Anexo VII-A	Declaração de Renúncia de Visita Técnica.
Anexo VIII	Minuta de Contrato.

São Paulo, 13 de janeiro de 2023.

Beatriz Martins Dias
Pregoeira

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO Nº 0804/2022
OFERTA DE COMPRA Nº 892000801002022OC0089
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/CPB/2022.**

DENOMINAÇÃO DO OBJETO

Fornecimento e instalação de piso porcelanato técnico, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de piso porcelanato técnico para ambientes comerciais com trânsito intenso de pessoas e equipamentos leves – FMC - para o restaurante do Comitê Paralímpico Brasileiro, sito à Rodovia dos Imigrantes KM, 11,5 - São Paulo -SP.

1.2. São partes integrantes deste Termo de Referência:

Projetos dos espaços a serem reformados (Projeto Arquitetônico- do existente e das adequações a serem realizadas nível 779 e 783 do Residencial);

- a) CPB_PLANTA GERAL 1
- b) CPB_PLANTA GERAL 2
- c) CPB_BIBLIOTECA 1
- d) CPB_RESTAURANTE
- e) CRONOGRAMA FISICO.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Devido as não conformidades ocorridas na instalação de piso vinílico na ampliação do restaurante e refeitório conforme aferido e registrado em laudo técnico, onde foi constatado divergências na incompatibilidade de materiais e execução não observando os requisitos de instalação conforme a NBR 14917-2:2017, onde também foi constatado que o local tem excesso de umidade na base acima do recomendado para aplicação deste tipo de material. (teor de umidade máximo 2,5%), causando problemas de aderência. Esse padrão de piso do local foi escolhido seguindo o piso especificado do projeto de arquitetura. Devido ao problema de aderência e a constatação de alta umidade no contrapiso do local, não é recomendado segundo a norma NBR 14917-2:2017, a utilização desse tipo de material. Desta forma estamos alterando o tipo de material para porcelanato, pois no caso de porcelanatos técnicos, por exemplo, a classificação do revestimento leva em conta a absorção de água, que deve ser menor ou igual a 0,1%, sendo que não será comprometido o ponto de aderência, seguindo na escolha correta de argamassa de assentamento e tomando todos os cuidados conforme as recomendações da norma ABNT NBR 15463.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços constantes do escopo incluem procedimentos de regularização do contrapiso existente e fornecimento de piso porcelanato, argamassas, espaçadores, niveladores de

piso, rejunte, equipamentos e mão de obra para execução de serviços de instalação de piso porcelanato técnico no restaurante que deverão estar de acordo com as normas definidas no item 4.1 deste termo de referência.

- 3.1.1. O COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO, deverá aprovar previamente a utilização de normas diferentes das indicadas neste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 3.2. Todas as medidas, dimensões e informações sobre o estado atual apresentadas neste Termo de Referência e desenhos de projeto, servem apenas como parâmetros prévios, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA proceder todas as medições e checagens necessárias para a realização dos serviços objetos deste descritivo.
- 3.3. Os serviços deste Termo de Referência deverão ser prestados dentro de elevados padrões de qualidade, com pessoal especializado, de acordo com as especificações exigidas pelas normas técnicas, boa prática do mercado e legislação vigente sobre segurança do trabalho;
- 3.4. Os serviços serão executados no horário comercial. Qualquer alteração, deverá acordada entre as partes.
- 3.5. Para fins da execução dos serviços, a CONTRATADA alocará nas dependências do Centro de Treinamento Paraolímpico Brasileiro recursos humanos de seu quadro, em quantidade necessária para o cumprimento do cronograma dos serviços.
- 3.6. A Contratada será responsável pela limpeza do local onde ocorrerão os serviços, recolhendo todos os materiais reutilizáveis e guardados em locais designados pela fiscalização.
 - 3.6.1. Todos os materiais decorrentes de entulho, lixo, sobras de materiais, sujeira e resíduos deverão ser recolhidos pela contratada e descartados de forma adequada, respeitando a legislação vigente.
- 3.7. Todas as despesas com funcionários, materiais, equipamentos etc. são de responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para o Comitê Paralímpico Brasileiro.
- 3.8. Em nenhuma hipótese será permitido que os funcionários da contratada deixem de usar os Equipamentos de Proteção Individual - (EPIs) - requeridos para o desempenho de cada atividade e que deverão ser fornecidos pela contratada.
- 3.9. No presente Termo fica determinado que, em todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos por marca comercial ou nome de fabricante, fica subentendida a alternativa "ou equivalente", a juízo da Fiscalização/Comitê Paralímpico Brasileiro.
- 3.10. Se as circunstâncias ou condições locais tornarem, porventura, aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, esta substituição somente poderá acontecer mediante expressa autorização da Fiscalização/Comitê Paralímpico Brasileiro, feita por escrito para cada caso particular. A equivalência só será admitida nos casos em que houver comprovado justificativas técnicas da real necessidade de substituição do material especificado.

- 3.11. Os serviços deverão ser executados em estrita e total observância às Normas Brasileiras e às indicações constantes dos projetos fornecidos pelo Comitê Paralímpico Brasileiro.

OBSERVAÇÃO: A proposta deverá ser elaborada considerando-se as condições do contrapiso onde o produto será instalado, devendo constar as marcas do piso, rejunte e argamassa a serem utilizados, bem como os catálogos em português com as especificações técnicas.

A amostra do piso deverá ser aprovada pelo CPB antes da sua instalação para avaliação das especificações, incluindo cor e textura.

3.12. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO POR ETAPAS

1ª Etapa- Regularizar o contrapiso do restaurante 850m² e do refeitório 150m² aproximadamente, deixar sem impurezas ou colas e pronto a receber a instalação do piso porcelanato e rodapé.

2ª Etapa- Instalação do piso porcelanato e rodapé com argamassa apropriada e recomendada, com separadores de junta de 1mm e niveladores de piso cunha/clips seguindo as recomendações e instruções do fabricante.

3ª Etapa - Após o tempo de secagem recomendado, aplicar rejunte acrílicos flexível seguindo as recomendações e instruções do fabricante.

4ª Etapa - Limpeza geral conforme projeto apresentado de arquitetura. Lembrando sempre seguindo o padrão existente.

A entrega dos serviços, não poderá ultrapassar o prazo de 30 dias, contados da assinatura do contrato.

Obs.: Na aplicação deve seguir procedimentos conforme recomendação da NBR 14917-2:2017

4. ESPECIFICAÇÃO

4.1. Materiais;

4.1.1. Piso porcelanato técnico para ambientes comerciais com trânsito intenso de pessoas e equipamentos leves. (referência". PARK CAMEL EXT), espessura mínima de 11mm, tamanho nominal (Referência 19,7cmx120mts), superfície UGL (não esmaltado) variação de tonalidade:V2

- - Restaurante – 850m² aproximadamente
- - Refeitório – 150m² aproximadamente
- - Rodapé de material e cor igual ao piso
- - Restaurante – 50 m lineares aproximadamente
- - Refeitório – 35 m lineares aproximadamente
- - Argamassa – 800k aproximadamente
- - Espaçador de junta de 1mm
- - Nivelador de piso cunha /Clips
- - Alicates para nivelador
- - Rejunte acrílico – 113 k aproximadamente

Modelo de referência:

Piso porcelanato técnico PARK CAMEL EXT tamanho nominal de 19,7x1,20cm.

- 4.1.2. A amostra de todos os materiais a utilizar deverão ser aprovados pelo CPB antes da sua instalação para avaliação das especificações.
- 4.1.3. As quantidades apresentadas são as mínimas exigidas para a realização do serviço.
- 4.1.4. A contratada deverá prever na sua proposta comercial todos os materiais que considera necessário para a perfeita execução do objeto.

Obs.: Recomenda-se a visita técnica, as quantidades apresentadas são meramente orientativas.

5 LOCAIS, INÍCIO E PERÍODOS DE PRESTAÇÕES DO SERVIÇOS

- 5.1 Após o envio da Ordem de Serviço, A CONTRATANTE DEVERÁ iniciar seus serviços em até 15 dias corridos.
- 5.2 Execução e entrega dos serviços, deverá obedecer ao cronograma físico – Anexo I A .
- 5.3 A prestação de serviço descrita neste anexo I, deverá ser realizado no Centro de Treinamento Paralímpico Brasileiro, sito à Rodovia dos Imigrantes KM, 11,5 - São Paulo -SP.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Executar fielmente o ajustado, realizando prestação de serviços, conforme descrito em objeto descritos de acordo com o Edital e seus anexos e a proposta apresentada na licitação, em perfeitas condições de uso para o fim a que se destinam.
- 6.2 Prestar ao Comitê Paralímpico Brasileiro, sempre que necessário esclarecimentos, bem como apresentação de relatórios de execução sobre os serviços prestados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização e manutenção deles.
- 6.3 Entregar o local onde os serviços serão executados livre e desimpedido, de objetos, equipamentos e resíduos.
- 6.4 Comunicar à CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada com os serviços que possa comprometer sua execução e o bom andamento das atividades.
- 6.5 Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte os serviços em que se verifique dano em decorrência da falta de habilidade na aplicação ou execução dos serviços contratados.
- 6.6 A CONTRATADA é deverá providenciar a ART de projeto e execução dos serviços, assinadas por profissional responsável, devidamente registrado no Conselho competente (CREA/CAU)

- 6.6.1. Promover a baixa da Anotação de Responsabilidade Técnica no respectivo órgão

competente, conforme artigo 16º da resolução n.1.025/2009 do Confea.

- 6.7 A CONTRATADA deverá submeter à prévia aprovação da CONTRATANTE, toda e qualquer execução de serviços que impliquem em modificação e/ou complementação em projeto, e para tanto deverá apresentar o projeto modificativo correspondente, incluindo aos custos pertencentes a obra
- 6.8 Responsabilizar-se por todo o transporte de materiais e entulhos produzidos no local da prestação de serviços, sendo acomodado em caçambas metálicas e depositado em local permitido pela legislação pertinente.
- 6.9 Para formação da proposta de preços a contratada deverá contemplar todos os custos necessários à fiel execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, incluindo os dias previstos para mobilização e desmobilização do serviço.
- 6.10 A Contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos da legislação pertinente, independente do detalhamento e/ou da especificação do projeto;
- 6.11 A Contratada responderá pelos crimes ambientais que praticar, nos termos da legislação vigente.
- 6.12 Disponibilizar informações técnicas à Contratante sempre que solicitadas;
 - 6.12.1 Permitir e facilitar o acesso do Fiscal do Contrato ou quem o substitua, a qualquer tempo, e lugar aos locais de execução do objeto do instrumento contratual, bem como o livre acesso aos documentos e registros contábeis da Contratada;
- 6.13. Sinalizar o local das obras e/ou serviços adequadamente, tendo em vista o trânsito de veículos e pedestres quando necessário;
 - 6.13.1. Aplicar normas de segurança e tomar as providências que visem à total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra, além das estabelecidas no item 10 deste Termo de Referência;
- 6.14. Providenciar para que a obra tenha instalações necessárias (tapumes, barracões para depósitos de materiais) ferramentas e equipamentos necessários e suficientes a uma boa execução dos serviços e obras;
- 6.15. Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização dos órgãos competentes;
- 6.16. Informar ao Fiscal do Contrato a ocorrência de quaisquer atos, fatos circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.
- 6.17. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, salvo mediante prévia solicitação da Contratada e sob autorização da Contratante.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços e permitir livre acesso do pessoal da "CONTRATADA" às instalações, respeitando-se as normas da "CONTRATANTE", no que tange a horários e segurança;
- 7.2 Responsabilizar-se pelo acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, através do Gestor da "CONTRATANTE", que deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas.
- 7.3 Comunicar, imediatamente à "CONTRATADA" qualquer irregularidade observada no decorrer da execução dos serviços.
- 7.4 Designar Gestor responsável pelo acompanhamento do Contrato.
- 7.5 Efetuar o pagamento ajustado dos serviços prestados pela "CONTRATADA", após atestar a nota fiscal ou fatura.

8 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por meio de um representante denominado gestor do contrato, ou por quem a ele designado, competentes em acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados.
- 8.2 A presença da Fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade ao Comitê Paralímpico Brasileiro.
- 8.3 A fiscalização poderá afastar dos serviços, imediatamente, após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, qualquer empregado, operário ou membro da equipe técnica da contratada que venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica, ou mantiver atitude hostil com os fiscais ou prepostos do Comitê Paralímpico Brasileiro.
- 8.4 Ao Comitê Paralímpico Brasileiro será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato e/ou especificações do fabricante, devendo a contratada refazer ou substituir as partes que apresentarem defeitos, sem ônus adicionais.
- 8.5 A fiscalização do Contrato será exercida pelo Sr. Joaquim da Conceição Barrancos, responsável pelo Departamento de Manutenção do Comitê Paralímpico Brasileiro, ou, em caso de ausência, ao funcionário que o esteja substituindo, a quem caberá dirimir as dúvidas porventura surgidas no curso da prestação dos serviços, bem como adotar as medidas que se fizerem necessárias para o seu bom e fiel cumprimento.
- 8.6 São atribuições do Fiscal do Contrato, entre outras:
 - 8.6.1 Acompanhar, fiscalizar, atestar a execução dos serviços prestados, bem como indicar as ocorrências verificadas;

- 8.6.2. Solicitar à Contratada e a seus prepostos todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do Contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
- 8.6.3. Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório, da proposta, Termo de Referência e Contrato para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.6.4. Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- 8.6.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e termos de sua proposta, sobre os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- 8.6.6. Promover reuniões periódicas com a Contratada, se for o caso, para análise e diálogo sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do Contrato;
- 8.6.7. Encaminhar ao Departamento de Aquisições e Contratos (Deac/CPB) as informações necessárias a respeito de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto com o objetivo de notificar a Contratada para que sejam adotadas as medidas corretivas cabíveis;
- 8.6.8. Propor a aplicação de penalidades à Contratada, indicando expressamente as obrigações descumpridas indicadas no TR e Contrato e encaminhar ao Deac/CPB os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas;
- 8.6.9. Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da fatura e registro de atesto para fins de liquidação e pagamento.

9 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS E MATERIAIS FORNECIDOS

- 9.1 A contratada deverá manter, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, a partir da data da entrega definitiva, a garantia, a assistência técnica, a manutenção e a reposição de peças necessárias, inclusive revestimentos, que apresentem problemas de fabricação e/ou execução.
- 9.2 A contratada deve comprometer-se em iniciar as medidas corretivas pertinentes no prazo de 72 horas da notificação feita pelo Comitê Paralímpico Brasileiro, sob pena de sofrer as sanções previstas em lei e/ou no termo contratual.

10 SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO

- 10.1 Fica, então, estabelecido que seja de responsabilidade da Contratada:
 - 10.1.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;

- 10.1.2 Dar ciência aos empregados das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho;
- 10.1.3 Fornecer aos empregados equipamentos de proteção individual (EPIs) adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- 10.2 A fiscalização do cumprimento das disposições legais ou regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho será efetuada obedecendo as normas e legislações vigentes.
- 10.3 A observância em todos os locais de trabalho, das obrigações básicas relacionadas, com referência à segurança, higiene e medicina do trabalho, não desobriga a contratada do cumprimento de outras disposições relativas ao mesmo assunto, conforme legislações vigentes.
- 10.4 Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, em especial a Portaria nº 3214/1978 – Normas Regulamentadoras), utilizando os equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos necessários, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados em decorrência da execução do objeto do presente contrato.
- 10.5 Deverá apresentar documentação da equipe de execução dos trabalhos antecipadamente para a Segurança do Trabalho do Centro de Treinamento, que deverá analisar e liberar o acesso.
- 10.6 Em caso de acidentes de trabalho, a contratada deverá:
 - 10.6.1 Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
 - 10.6.2 Paralisar imediatamente a obra nas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças nas circunstâncias relacionadas com o acidente;
 - 10.6.3 Solicitar imediatamente o comparecimento da Fiscalização ao local da ocorrência, relatando o fato por escrito no diário de obras, o mais tardar 24 (vinte e quatro) horas após o acontecimento, acompanhado de uma descrição do acidente;
 - 10.6.4 Preencher as guias de acidentes de trabalho – GAT.

11 VISITA TÉCNICA

O FORNECEDOR poderá realizar vistoria nos locais dos serviços, e inspecionar as condições gerais dos acessos, as diversas instalações, passagens, derivações, interligações, e outros detalhes que interferem diretamente na execução do objeto, bem como verificar as cotas e demais quantitativos fornecidos pelo Comitê Paralímpico Brasileiro, comparando-os com as medidas “in loco”, com o fim de identificação dos elementos necessários para a formulação de suas propostas.

- 11.1 Ainda que não obrigatória, em não sendo feita esta vistoria, as empresas não poderão utilizar-se do argumento de não a terem feito para justificar quaisquer falhas ou omissões em suas propostas, bem como se eximir de responsabilidade que deste fato decorra, durante a vigência do contrato, conforme anexo.

- 11.2 A vistoria deverá ser agendada previamente pela empresa, após leitura minuciosa do Edital (inclusive o Termo de Referência e seus anexos), em horário de expediente normal do Comitê Paralímpico Brasileiro, pelo telefone (011) 4710-4165, e será acompanhada por profissional habilitado e designado pelo Comitê Paralímpico Brasileiro.

12. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 12.1. A Contratada deverá elaborar relatório contendo detalhes acerca da prestação dos serviços, o qual será encaminhado ao Fiscal do Contrato.
- 12.2. Ao final da prestação de serviços, o fiscal do Contrato, ou quem o substitua apurará a execução do objeto prestado pela Contratada e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório.
- 12.3. Constatada a condição de conclusão do objeto por meio de vistoria realizada pelo Fiscal do Contrato, ou quem o substitua emitirá termo de recebimento provisório.
- 12.4. Em caso de constatação da não finalização do serviço e da existência de parcelas ainda não executadas ou fornecidas, não será emitida o termo de recebimento provisório, sendo a caracterização de atraso caso ultrapassado o prazo estabelecido neste Termo de Referência, caberá a aplicação das penalidades previstas em Contrato.
- 12.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado por fatos ocorridos no curso da contratação, desde devidamente justificado no processo e com a anuência por escrito do fiscal do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.6. Concluídos os trabalhos relativos às pendências listadas pela Contratante, a Contratada efetuará, dentro do prazo fixado, por escrito, comunicado ao Fiscal do Contrato solicitando a realização de nova vistoria.
- 12.7. A emissão da comunicação da conclusão das pendências fora do prazo fixado pelo Fiscal do Contrato para as devidas correções caracterizará atraso, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis previstas em Contrato;
- 12.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto a solidez e segurança do serviço, nem ético profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pela legislação brasileira.
- 12.9. Sanadas as pendências, após nova comunicação escrita da Contratada dentro do prazo fixado será efetuada vistoria final e após a verificação perfeita da adequação do serviço nos termos deste Termo de Referência, será registrado o recebimento definitivo do objeto.
- 12.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios revelados posteriormente, tampouco a garantia dos bens entregues ou serviços realizados.
- 12.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da de descumprimento de quaisquer cláusulas do Contrato e/ou regras estabelecidas nos documentos Anexos."

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, também poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes penalidades pela inadimplência das obrigações contratuais, sendo-lhe assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Advertência:

13.2.1. Para os casos de infração de menor potencial e desde que não haja prejuízo para a **CONTRATANTE**;

13.2.2. Quando, houver qualquer falha de pequeno vulto, assim entendida como aquela que não represente prejuízo de nenhuma natureza ao CPB;

13.3. Multa, quando houver descumprimento dos prazos para execução dos serviços, da seguinte forma:

13.3.1. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato pelo atraso no início da prestação dos serviços.

13.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total mensal do contrato pelo descumprimento do cronograma mensal/data da visita ou pela execução dos serviços em desacordo com o previsto em termo.

13.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato pelo não atendimento à solicitação da CONTRATANTE para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.3.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato pela inexecução total do contrato ou pelo descumprimento reincidente dos prazos e determinações.

13.3.4.1. Caso a prestação dos serviços seja feita de forma parcial, o percentual da multa por inexecução total, incidirá sobre o valor total do(s) serviço(s) não prestado(s).

13.3.5. Multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), a depender da gravidade do ato, sobre o valor do contrato, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais penalidades.

13.3.6. Suspensão do direito de contratar com o CPB por prazo não superior a 2 (dois) anos, a critério da CONTRATANTE, além dos seguintes casos:

I - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- II - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; III - demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração e/ou CPB em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.3.7. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o presente Termo, sem prejuízo das outras penalidades previstas.
- 13.3.8. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe o §2º, do art. 87, da Lei Federal 8.666/93.
- 13.3.9. Nos casos de não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços ou omissão, poderão ser impostas à CONTRATADA multa de até 20% do valor do Contrato), observados a reprovabilidade da conduta da CONTRATADA, dolo ou culpa e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.
- 13.4. O valor da multa aplicada poderá ser compensado com crédito em favor da **CONTRATANTE**.
- 13.4.1. Sendo a multa de valor superior aos pagamentos eventualmente devidos pelo CPB, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, devendo realizar o pagamento em favor do CPB no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação de aplicação de penalidade, sob pena de ser cobrada judicialmente.
- 13.5. A CONTRATADA será também considerada em atraso se entregar, instalar e/ou aferir o desempenho do objeto em desacordo com as especificações e não o substituir e/ou não refizer a instalação e/ou aferição dentro do prazo previsto no Termo de Referência.
- 13.6. “Pela recusa, a qualquer tempo, na entrega e/ou instalação e/ou aferição de desempenho, parcial ou total, fica igualmente a CONTRATADA sujeita à multa de 10% sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 13.7. Na contagem de prazos referidas nesta cláusula, consideram-se dias corridos e independentes de funcionamento ou expediente do CPB.
- 13.8. Na hipótese de aplicação de multa ou advertência, será garantido à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 13.9. Em caso de inadimplemento da multa imposta, o valor será reajustado pelo índice IPCA e sofrerá incidência de juros de mora de 1% ao mês.

Nilton Cesar Bellão

Departamento de Manutenção
Comitê Paralímpico Brasileiro

Processo nº 0804/2022



ANEXO I-A
PLANTAS E CRONOGRAMA

LINK DE ACESSO:

https://cpb01-my.sharepoint.com/:b/g/person/rogerio_lovantino_cpb_org_br/EZeeuOTIaiVGkqXxAYhFI6wBXjZPWn0NHweCIWgq_6nKg?e=uKTNOx

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO Nº 0804/2022
OFERTA DE COMPRA Nº 892000801002022OC0089
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/CPB/2022.

DENOMINAÇÃO DO OBJETO

Fornecimento e instalação de piso porcelanato técnico, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I.

AO
COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

A empresa, estabelecida à inscrita no CNPJ sob nº telefone nº e endereço de e-mail, através de seu representante legal abaixo assinado, propõe a venda do objeto discriminado adiante ao Comitê Paralímpico Brasileiro, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe e seus anexos, conforme abaixo discriminado:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01				

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias.
Condições de Pagamento 30 dias
Prazo de entrega Os serviços deverão ser iniciados em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de serviço. Os serviços deverão ser entregues até 30 (trinta) dias após o seu início.
Garantia Nos termos dispostos no Termo de Referência

Local e data

Responsável (nome/cargo/assinatura)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração, elaborada em Papel Timbrado da Empresa, deverá ser enviada, quando solicitada pelo pregoeiro e apenas para a empresa detentora de melhor proposta.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 0804/2022

OFERTA DE COMPRA Nº 892000801002022OC0089

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/CPB/2022.

DENOMINAÇÃO DO OBJETO

Fornecimento e instalação de piso porcelanato técnico, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I.

AO
COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão em referência realizado pelo Comitê Paralímpico Brasileiro, declaro sob as penas da lei, que a empresa **NÃO** é cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo e nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, aos tributos relacionados com a prestação licitada. Estou ciente de que, se for o caso, o ISS incidente sobre a operação deverá ser retido.

Local e data

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

Telefone para contato/e-mail

(Nº do CNPJ da Empresa)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração, elaborada em Papel Timbrado da Empresa, deverá ser enviada, quando solicitada pelo pregoeiro e apenas para a empresa detentora de melhor proposta.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO; DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE
ART 7º - CF E CONDIÇÃO ME/EPP

PROCESSO Nº 0804/2022
OFERTA DE COMPRA Nº 892000801002022OC0089
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/CPB/2022.

DENOMINAÇÃO DO OBJETO

Fornecimento e instalação de piso porcelanato técnico, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I.

AO
COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

A (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- a) Para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, assim como que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Enquadramento da licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal. (excluir caso não se aplique)

Local e data

Responsável (nome/cargo/assinatura)

OBSERVAÇÃO: *Esta declaração, elaborada em Papel Timbrado da Empresa, deverá ser enviada, quando solicitada pelo pregoeiro e apenas para a empresa detentora de melhor proposta.*

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME
MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

PROCESSO Nº 0804/2022
OFERTA DE COMPRA Nº 892000801002022OC0089
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/CPB/2022.

DENOMINAÇÃO DO OBJETO

Fornecimento e instalação de piso porcelanato técnico, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I.

AO
COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), CNPJ nº _____ interessado em participar do Pregão Eletrônico em epígrafe, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o conteúdo da proposta apresentada não foi e nem será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto e;
- d) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira e ao CPB, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – No tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com o CPB, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com o CPB;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou funcionários, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local e data

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

Telefone para contato/e-mail

(Nº do CNPJ da Empresa)

OBSERVAÇÃO: *Esta declaração, elaborada em Papel Timbrado da Empresa, deverá ser enviada, quando solicitada pelo pregoeiro e apenas para a empresa detentora de melhor proposta.*

**ANEXO VI
CADASTRO DE FORNECEDOR**

DADOS DO FORNECEDOR	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade:	
UF:	
CEP:	
CONTATOS	
Resp. Ass. Contrato:	
CPF:	
RG:	
E-mail:	
Telefone:	
Operacional:	
E-mail:	
Telefone:	
Administrativo:	
E-mail:	
Telefone:	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
Dados Bancários para Depósito	
Banco:	
Agência:	
Conta Corrente:	

ANEXO VII

ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO Nº	0804/2022
OFERTA DE COMPRA Nº	Fornecimento E Instalação De Piso Porcelanato Técnico, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	077/CPB/2022
OBJETO	Fornecimento e instalação de piso porcelanato técnico, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I.

Vimos por meio deste, atestar a Visita Técnica do Sr.(a) _____, portador(a) da Identidade nº: _____, representante com conhecimento técnico da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, para conhecimento do objeto em epígrafe, e informamos que o representante acima identificado tomou conhecimento das reais condições de execução, bem como coletou informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

Local e data

Responsável
(nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa
(Nº do CNPJ da Empresa)
Telefone para contato

Responsável (CPB)
Comitê Paraolímpico Brasileiro

ANEXO VII-A

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

PROCESSO Nº 0804/2022

OFERTA DE COMPRA Nº Fornecimento E Instalação De Piso Porcelanato Técnico, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/CPB/2022

OBJETO Fornecimento e instalação de piso porcelanato técnico, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I.

AO

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

Empresa:	
Responsável Legal:	
CNPJ nº:	
Endereço:	
Fone:	
E-mail:	

Declara que renuncia à Vistoria Técnica, aos locais de realização do objeto em epígrafe e que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

Local e data

Responsável
(nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa
(Nº do CNPJ da Empresa)
Telefone para contato

ANEXO VIII
MINUTA – CONTRATO Nº/CPB/2023

PROCESSO Nº 0804/2022
OFERTA DE COMPRA Nº 892000801002022OC0089
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/CPB/2022.

DENOMINAÇÃO DO OBJETO

Fornecimento e instalação de piso porcelanato técnico, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I.

Pelo presente instrumento, de um lado, **COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.700.114/0001-44, com sede na Rodovia dos imigrantes, km 11,5 - CEP: 04329-000 – Vila Guarani – São Paulo/SP, representado por seu Presidente, o Sr., portador da carteira de identidade RG n.º , inscrito no CPF/MF sob o n.º XXXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, XX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXX, com sede à XXXXXXX, representada por XXXXXXX, portador da carteira de identidade RG n.º, e inscrito no CPF/MF sob o n.º, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com o **Processo nº 0804/2022** e com os termos do REGULAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS aprovado pela RESOLUÇÃO /CPB Nº 02, de 22 de novembro de 2018, celebram o presente contrato com base nas cláusulas e condições que seguem.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a **Fornecimento E Instalação De Piso Porcelanato Técnico, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I.**, conforme o processado na licitação motivada pelo Edital do **Pregão Eletrônico n.º 077/CPB/2022**
- 1.2. O fornecimento do item, deverá seguir os procedimentos e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do referido Edital.
- 1.3. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do referido Edital e seus anexos, bem como com a Ata de Sessão Pública do **Pregão Eletrônico nº 077/CPB/2022**. Tais documentos são partes integrantes e complementares do presente ajuste, vinculando-se, ainda, a proposta da **CONTRATADA** e demais anexos do processo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

- 2.1. Pela execução do objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ XXXX (xxxx); conforme quadro descritivo no item 2.2.
 - 2.1.1. Este(s) preço(s) inclui(em) todos os custos, impostos, taxas, benefícios e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto das obrigações do presente contrato, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

- 2.2. Quadro Descritivo

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				VALOR TOTAL: R\$

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E PROCEDIMENTOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 3.1. Os Itens a serem entregues para a instalação deverão estar devidamente identificados e em conformidade com o estabelecido no Anexo I, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive com seguros, transporte, tributos, benefícios e encargos, decorrentes da prestação de serviços pretendida.
- 3.2. Os serviços deverão ser iniciados em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de serviço. Os serviços deverão ser entregues até 30 (trinta) dias após o seu início.
- 3.3. Junto com o item objeto desta licitação, deverá ser entregue a seguinte documentação pelo(s) fornecedor(es):
- 3.3.1. Via da Nota Fiscal com identificação do número da Ordem de Serviço ou número do Contrato, quando couber;
- 3.3.2. Fatura (quando for o caso) ou cópia reprográfica da Ordem de Compra/Serviço;
- 3.3.2.1. Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Ordem de início ou termo de contrato assinado, cópia (s) da (s) mesma (s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos citados.
- 3.3.3. O certificado de garantia, conforme descrito no Termo de Referência.
- 3.4. A entrega e instalação dos objetos (que serão executados no prazo de 30 dias corridos, contados da data do início) serão acompanhados por funcionário da área requisitante ou preposto, para verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a legislação vigente. Caberá ao funcionário em questão a responsabilidade quanto ao apontamento do objeto em desacordo.
- 3.4.1. Caso seja constatado irregularidades nos serviços, não atendendo às especificações descritas na proposta, o departamento solicitante deverá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou apontando em relatório para que seja reparado o vício constatado, mantido os valores inicialmente contratados, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 3.4.2. O departamento solicitante deverá prontamente informar o Departamento de Aquisição e Contratos quando constatada qualquer incompatibilidade na execução do objeto, com as características registradas e solicitadas”.

- 3.5. Em caso de recusa no recebimento do objeto e execução dos serviços, por motivos comprovados, a **CONTRATADA** deverá repor em até 5 (cinco) dias corridos a contar da notificação recebida.
- 3.6. O aceite provisório do produto pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA**, por vícios de execução, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas, ainda que, posteriormente.”
- 3.7. No caso de entrega do item em desacordo com o solicitado, a **CONTRATADA** estará sujeita as penalidades previstas no Contrato, independente do recebimento deles.
- 3.8. O aceite definitivo ocorrerá mediante conferência e, posteriormente, caso o serviço esteja a contento, o responsável atestará a Nota Fiscal e encaminhará ao setor competente para realização do pagamento.
- 3.9. Havendo inexecução da entrega e instalação, o valor respectivo será descontado da importância devida à **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- 4.1. O Contrato tem início na sua assinatura e vigência até o adimplemento das obrigações, observado os limites previstos no edital e nas normas de regência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar do atesto da nota fiscal, acompanhado dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, conforme Regulamento de Aquisições e Contratos – CPB.
 - 5.1.1. A discriminação do objeto, valor unitário e total, deverão ser reproduzidos na nota fiscal apresentada para efeito de pagamento
 - 5.1.2. Devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.
- 5.2. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 5.3. Não serão concedidas atualizações ou compensações financeiras.
- 5.4. O pagamento será efetuado por depósito/transferência em conta corrente da titularidade do emissor da nota fiscal, vinculada ao CNPJ, em contas jurídicas, preferencialmente nas instituições financeiras: BANCO DO BRASIL e CAIXA.
- 5.5. Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do item relacionado e descrito no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Eletrônico 077/CPB/2022**.
- 5.6. A **CONTRATADA**, fica condicionada à apresentação dos documentos a seguir, para a efetivação do pagamento:

- 5.6.1. Via da Nota Fiscal com identificação da Ordem de Serviço e/ou Número do Contrato, quando couber;
- 5.6.1.1. Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar de Ordem de Serviço ou Termo Assinado, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.
- 5.6.1.2. O **CONTRATANTE** poderá exigir outros documentos relacionados com a aquisição do objeto, aptos a comprovar os valores dos documentos fiscais apresentados.
- 5.6.2. Regularidade Fiscal
- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no site do Ministério da Fazenda;
- b) Certidão de regularidade perante o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante, caso não seja cadastrada no Município de São Paulo, apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda Municipal.
- 5.7. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preço apresentada no respectivo procedimento licitatório, sob pena de rescisão contratual;
- 5.8. O CPB poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico que motivou este ajuste, além de seus anexos.
- 5.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa **CONTRATADA** na pendência de: manutenção das condições de habilitação, atestação da entrega do item e cumprimento de obrigações assumidas.
- 5.10. No caso de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal comprobatório ou ausência da documentação que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciará somente após a apresentação de nova documentação, devidamente corrigida.
- 5.11. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada.
- 5.12. Previamente ao pagamento, a **CONTRATANTE** poderá realizar consulta aos órgãos competentes para ratificar a situação de regularidade da **CONTRATADA** relativamente às condições de habilitação exigidas.

- 5.13. Fica ressalvada qualquer alteração futura por parte do Comitê Paralímpico Brasileiro quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores, mediante prévio comunicado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

- 6.1. Além das obrigações constantes descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 077/CPB/2022, cabe à **CONTRATADA**:
- 6.2. Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Contrato, Edital de Licitação e dos seus Anexos, e da proposta apresentada, sempre atendendo os critérios de qualidade exigidos;
- 6.3. Independente da vigência contratual, compete a Contratada reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, durante o prazo de garantia.
- 6.4. Prestar esclarecimentos ao Comitê Paralímpico Brasileiro, sempre que necessário, bem como apresentar, quando solicitado, laudos e catálogos, sobre o item contratado;
- 6.5. Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.6. Promover a organização técnica e administrativa do fornecimento, de modo a conduzi-lo eficientemente;
- 6.7. Prover os recursos humanos e materiais necessários a execução do objeto;
- 6.8. Responsabilizar-se pelo carregamento e transporte até o local de entrega, inclusive quanto ao descarregamento e empilhamento, se for o caso;
- 6.9. Fornecer, com no máximo três dias de antecedência da data de entrega, uma relação dos profissionais (recursos humanos) contendo nome completo, RG e CPF, modelo e placa dos veículos utilizados na atividade, para a liberação deles na portaria, por motivos de segurança.
- 6.10. Em nenhuma hipótese poderá a **CONTRATADA** veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato.
- 6.11. A fiscalização da execução realizada pela **CONTRATANTE** não exime, nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
- 6.12. Entregar e instalar o item solicitado no endereço de entrega constante no Termo de Referência, sem que isso implique acréscimo no preço da proposta;
- 6.13. Substituir, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, o item que após a entrega venham apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização desde que para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, o CPB;

- 6.14. Em caso de substituição dos materiais, nos termos do item anterior, será da **CONTRATADA** as despesas decorrentes a devolução e de nova entrega de objetos;
- 6.15. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- 6.16. Entregar e instalar o item novo, acondicionado em embalagem original e intacta, sem sinais de violação, acompanhado da documentação exigida pela legislação;
- 6.17. Prestar assistência técnica ao item, enquanto perdurar a garantia.
 - 6.17.1. Entregar ao CONTRATANTE, até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato a Anotação de Responsabilidade Técnica da Obra – ART – emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) competente.
 - 6.17.2. A ART deve ser registrada pelo profissional no CREA em cuja região será realizada a atividade técnica.
 - 6.17.3. O Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), caso necessário, deverá ser registrada pelo profissional no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) cuja região será realizada a atividade técnica.
 - 6.17.4. A ART deve ser registrada antes do início da atividade técnica, de acordo com os dados do contrato escrito. Ao passo que os RRTs possuem prazos diversos, a depender do tipo de atividade, conforme as regras do CAU (Art. 4º, § 1º da Resolução Confea n. 1.025/2009; Art. 2º da Resolução CAU n. 91/2014).
 - 6.17.5. Apresentar “ART Complementar” – Anotação de Responsabilidade Técnica Complementar ao CONTRATANTE, nos casos de celebração de termo aditivo/alteração contratual que amplia o objeto, o valor do contrato ou atividade técnica contratada ou prorrogar o prazo de execução, previamente a assinatura do termo, conforme artigo 19 12, da Resolução n. 1.025/2009 Confea e respectiva legislação correlata.
 - 6.17.6. Registrar a ART antes do início da atividade técnica, de acordo com os dados do Contrato escrito, seguindo as regras da Confea e CREA competente.
 - 6.17.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
 - 6.17.8. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, salvo mediante prévia solicitação da CONTRATADA e sob autorização da CONTRATANTE.
- 6.18. Além das obrigações constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 077/CPB/2022, cabe à **CONTRATANTE**:

- 6.19. Indicar, na Ordem de Serviço, o responsável em receber o item, que deverá verificar quantidade e condições de entrega do objeto;
- 6.20. Prestar todas as informações necessárias à execução dos ajustes;
- 6.21. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- 6.22. Responsabilizar-se pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato, através de seu Fiscal/Gestor, que deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas.
- 6.23. Recusar, quando considerada imprópria, a embalagem que estiver defeituosa ou inadequada, solicitando troca imediata;
- 6.24. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este termo de referência.
- 6.25. Comunicar, imediatamente, por escrito, à **CONTRATADA** qualquer irregularidade observada no decorrer da execução do objeto.
- 6.26. Efetuar o pagamento devido à **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após execução do objeto e atesto da respectiva nota fiscal, pelo gestor responsável do CPB.
- 6.27. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no presente Termo de Contrato.
- 6.28. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, certificando-se que as soluções propostas sejam as mais adequadas.
- 6.29. Promover reuniões periódicas, se for o caso, para análise e diálogo sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato.
- 6.30. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, consoante previsão na legislação.
- 6.31. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da Contratada que ensejaram sua contratação.
- 6.32. Diligenciar a aplicação de sanções ou da rescisão do Contrato, no caso de inobservância pela Contratada de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório (anexos), proposta, Termo de Referência e Contrato.
- 6.33. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. **CLÁUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 7.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo colaborador Joaquim Barrancos, do Departamento de Manutenção, ou, em caso de ausência, ao funcionário que o esteja substituindo, a quem caberá dirimir as dúvidas porventura surgidas no curso da execução do objeto, bem como adotar as medidas que se fizerem necessárias para o seu bom e fiel cumprimento.
- 7.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades e não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE**.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

- 8.1. O presente contrato poderá ser alterado, no interesse do **CONTRATANTE**, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, e com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- I. Unilateralmente, pelo **CONTRATANTE**:
 - a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 - b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, no limite permitido.
 - II. Por acordo das partes:
 - a) Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
 - c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do **CONTRATANTE** para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 8.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

- 8.3. A alteração contratual, devidamente motivada, será lançada no respectivo processo de contratação ou contratação, mediante a celebração do termo de aditamento.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, também poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes penalidades pela inadimplência das obrigações contratuais, sendo-lhe assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Advertência:

- 9.2.1. Para os casos de infração de menor potencial e desde que não haja prejuízo para a **CONTRATANTE**;

- 9.2.2. Quando, houver qualquer falha de pequeno vulto, assim entendida como aquela que não represente prejuízo de nenhuma natureza ao CPB;

- 9.3. Multa, quando houver descumprimento dos prazos para execução dos serviços, da seguinte forma:

- 9.3.1. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato pelo atraso no início da prestação dos serviços.

- 9.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total mensal do contrato pelo descumprimento do cronograma mensal/data da visita ou pela execução dos serviços em desacordo com o previsto em termo.

- 9.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato pelo não atendimento à solicitação da CONTRATANTE para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

- 9.3.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato pela inexecução total do contrato ou pelo descumprimento reincidente dos prazos e determinações.

- 9.3.4.1. Caso a prestação dos serviços seja feita de forma parcial, o percentual da multa por inexecução total, incidirá sobre o valor total do(s) serviço(s) não prestado(s).

- 9.3.5. Multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), a depender da gravidade do ato, sobre o valor do contrato, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais penalidades.

- 9.3.6. Suspensão do direito de contratar com o CPB por prazo não superior a 2 (dois) anos, a critério da CONTRATANTE, além dos seguintes casos:

- I - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; II - tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração e/ou CPB em virtude de atos ilícitos praticados.

- 9.3.7. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o presente Termo, sem prejuízo das outras penalidades previstas.
- 9.3.8. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe o §2º, do art. 87, da Lei Federal 8.666/93.
- 9.3.9. Nos casos de não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços ou omissão, poderão ser impostas à CONTRATADA multa de até 20% do valor do Contrato), observados a reprovabilidade da conduta da CONTRATADA, dolo ou culpa e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.
- 9.4. O valor da multa aplicada poderá ser compensado com crédito em favor da **CONTRATANTE**.
- 9.4.1. Sendo a multa de valor superior aos pagamentos eventualmente devidos pelo CPB, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, devendo realizar o pagamento em favor do CPB no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação de aplicação de penalidade, sob pena de ser cobrada judicialmente.
- 9.5. A CONTRATADA será também considerada em atraso se entregar, instalar e/ou aferir o desempenho do objeto em desacordo com as especificações e não o substituir e/ou não refizer a instalação e/ou aferição dentro do prazo previsto no Termo de Referência.
- 9.6. Pela recusa, a qualquer tempo, na entrega e/ou instalação e/ou aferição de desempenho, parcial ou total, fica igualmente a CONTRATADA sujeita à multa de 10% sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 9.7. Na contagem de prazos referidas nesta cláusula, consideram-se dias corridos e independentes de funcionamento ou expediente do CPB.
- 9.8. Na hipótese de aplicação de multa ou advertência, será garantido à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 9.9. Em caso de inadimplemento da multa imposta, o valor será reajustado pelo índice IPCA e sofrerá incidência de juros de mora de 1% ao mês.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1 O Contrato tem vigência até o adimplemento total das obrigações, observados os prazos de execução dos serviços indicados no Termo de Referência;
- 10.1.1 A prestação de serviços deverá ter início em até 15 dias corridos, a partir da assinatura do Contrato, conforme indicado no Termo de Referência;
- 10.1.2. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas neste instrumento contratual em até 30 dias corridos, após o início dos serviços, conforme estabelecido no Termo de Referência.

- 10.2. O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 10.3. A **CONTRATADA** reconhece desde já os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 11.3. Fica a **CONTRATADA**, ciente de que a assinatura deste termo indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- 11.4. Aplicam-se a este contrato todas as disposições do instrumento convocatório, mediante edital de **Pregão Eletrônico nº 077/CPB/2022** que é parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.
- 11.5. Fica a **CONTRATADA** ciente de que a simples assinatura deste implica aceitação de todas as suas cláusulas e condições, previstas neste contrato, edital, especificações do termo de referência e seus anexos.
- 11.6. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação aplicável aos contratos administrativos.
- 11.7. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 11.8. A **CONTRATADA** deverá comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do presente, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 077/CPB/2022**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

- 12.2. Fica eleito o Foro do Município de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.
- 12.3. E, assim, por estarem justas e acordadas as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

Processo nº 0804/2022

São Paulo, xx de xxxx de 2022



CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA